
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Magistrada Paula de Góes Brito Pontes, Titular da Comarca de Santa Luzia do Norte; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2020/14729,

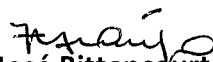
RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, o servidor **Adelson Brandão Júnior**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário - área Oficial de Justiça Avaliador da Central de Mandados da Capital, para a Comarca de Santa Luzia do Norte, até ulterior deliberação, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 2017.

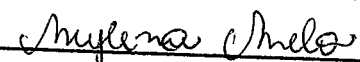
Art. 2º Deve ser suspensão, imediatamente, a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo esse, no prazo de 5 (cinco) dias, devolver os mandados do Tribunal do Júri que se encontram em seu poder, justificando eventual devolução sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 22 / 01 / 2021


Folha(s): 01-05